



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

CONTROLE INTERNO

Porecatu, 24 de novembro de 2025.

Ofício nº 24/2025-CCI
Exmo. Senhor Prefeito
AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUA

*Assunto: Solicitação de atualização –
Monitoramento PlanMob / Demanda
486 – TCE-PR*

A Comissão de Controle Interno desta Municipalidade recebeu, por meio da Demanda nº 486, vinculada à Ação de Fiscalização nº 2866, referente ao Monitoramento da Mobilidade Urbana – PAF 2023, comunicação expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, assinada pela auditora AMANDA MUNHOZ BUBA, da Coordenadoria de Auditorias (CAUD), tratando do Resultado do Monitoramento – Mobilidade Urbana (Assunto 11358).

Considerando essa nova fase de acompanhamento externo e a necessidade de manter o Tribunal de Contas informado sobre a situação atual do Município, solicitamos a Vossa Excelência que, no prazo de 10 (dez) dias, encaminhe a esta Comissão atualização precisa e detalhada sobre todas as ações já realizadas até o momento para a elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana (PlanMob), incluindo, mas não se limitando, às seguintes informações:

1. Atos administrativos efetivamente praticados desde a última comunicação ao Controle Interno referente ao PlanMob;
2. Situação atual da tramitação do Plano Diretor Municipal, indicado anteriormente como condicionante técnica para início do PlanMob;
3. Medidas preparatórias já adotadas para elaboração do PlanMob (constituição de equipe, abertura de processo administrativo, definição de metodologia, levantamento preliminar de dados, consultas técnicas etc.);
4. Previsão orçamentária executada ou em execução para fins de contratação de serviços técnicos (consultoria, estudos, diagnósticos etc.);
5. Tratativas realizadas, se houver, com Paranaidade, empresas especializadas ou órgãos estaduais/federais para apoio técnico/financeiro;
6. Cronograma atualizado, alinhado às exigências apontadas pela CAUD/TCE-PR no âmbito da Demanda 486.

Ressaltamos que tais informações são imprescindíveis para que esta Comissão de Controle Interno possa cumprir sua função legal de apoiar o controle externo, nos termos do art. 4º, IV, da LC Estadual nº 113/2005, bem como para que o Município responda de forma adequada ao monitoramento em curso perante o Tribunal de Contas.

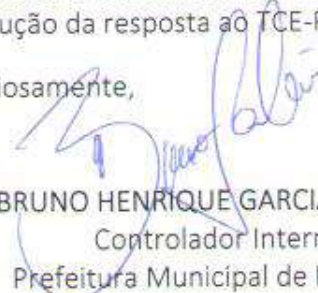


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

CONTROLE INTERNO

Renovamos nossa solicitação de envio das informações de maneira completa, objetiva e documentada, a fim de evitar inconsistências e permitir adequada instrução da resposta ao TCE-PR.

Atenciosamente,


BRUNO HENRIQUE GARCIA FABIANI
Controlador Interno
Prefeitura Municipal de Porecatu

HORA: 13 : 48

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU - PR	
SERVIÇO DE PROTOCOLO	
Nº	DATA
<u>480</u>	<u>24/11/25</u>